

mento nas manifestações técnicas de engenharia e contabilidade, emitidas por servidores deste Órgão, a Comissão de Licitação julgou parcialmente procedente o recurso interposto pela RR CARDOSO EIRELI, para inabilitar as empresas I9 ENGENHARIA CONSULTORIA COM. E REP. EIRELI e IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, mas manter a habilitação das licitantes S&S CONSTRUTORA E METALÚRGICA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PJC ENGENHARIA;

Considerando o parecer n.º 148/2019 da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça;

Considerando o disposto no item 8.2 e subitens, do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019-MP/PA;

Considerando as razões recursais da licitante RR CARDOSO EIRELI;

Considerando a tempestividade do recurso interposto;

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Obras e Manutenção, que refutou a tese quanto à empresa S&S CONSTRUTORA E METALÚRGICA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ratificou o cumprimento dos itens 8.2.4.2 e 8.2.4.4, do Edital;

Considerando que o contador deste Órgão demonstrou que não poderá ser exigida, da empresa S&S CONSTRUTORA E METALÚRGICA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a apresentação de certidão de regularidade do seu contador, já que não é documento de habilitação no certame;

Considerando, contudo, que o contador do Ministério Público confirmou a procedência recursal quanto às empresas IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e I9 ENGENHARIA CONSULTORIA COM. E REP. EIRELI, visto que, em nova avaliação documental, foi efetivamente constatado o descumprimento do item 8.2.5.2, já que ambas apresentaram inconsistência no lançamento contábil;

Considerando que, quanto à empresa PJC ENGENHARIA, por tratar-se da habilitação jurídica, a Comissão de Licitação confirmou a improcedência dessa arguição, já que não há qualquer prova nos autos que indique o descumprimento do item 8.2.2.3 do Edital;

Considerando os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, que devem informar os procedimentos licitatórios;

Considerando o que mais constar dos autos;

DECIDO dar conhecimento, mas CONCEDER PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela empresa RR CARDOSO EIRELI, para inabilitar as empresas I9 ENGENHARIA CONSULTORIA COM. E REP. EIRELI e IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento do item 8.2.5.2 do Edital, mas manter a habilitação das licitantes S&S CONSTRUTORA E METALÚRGICA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PJC ENGENHARIA, porque cumpriram as cláusulas editalícias correspondentes à fase atual da Tomada de Preços n.º 001/2019.

À Comissão de Licitação, para as providências cabíveis e ulteriores, na Tomada de Preços n.º 001/2019-MP/PA.

Belém, 19 de agosto de 2019

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 465115

OUTRAS MATÉRIAS

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019-MP/9ªPJMAB
REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000325-950/2019
 A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MARABÁ, torna pública a Recomendação nº 002/2019, a qual encontra-se à disposição nos arquivos desta PJ, sito na Rua das Flores s/n - Amapá - Marabá - PARÁ.

Procedimento Administrativo nº 000325-950/2019-MP/9ªPJMAB
 RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá.

RECOMENDADOS: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Saúde de Marabá.

OBJETO DA RECOMENDAÇÃO:

Elaborar/atualizar o Plano Operativo Municipal para adolescentes do sistema socioeducativo em cumprimento de medida de privação de liberdade, conforme os dispositivos normativos do Ministério da Saúde preconizam. Para tanto, recomenda realização de reuniões com diversos atores ligados à área infanto-juvenil.

Marabá, 14 de agosto de 2019.

SAMUEL FURTADO SOBRAL

Promotor de Justiça

Protocolo: 464836

PORTARIA N.º 4.775/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 33441/2019, em 11/7/2019,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 3.913/2019-MP/PJG, de 3/7/2019, publicada no D.O.E. de 8/7/2019, que autorizou o Promotor de Justiça de 1ª Entrância ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, Titular do cargo de Promotor de Justiça de Itupiranga, a frequentar o Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas, promovido pela Faculdade UMSA - Universidade Del Museo Social Argentino, em convênio com a IESLA - Instituto de Educação Superior Latino Americano, durante o prazo de dois anos, ausentando-se apenas nos períodos dos módulos, no total de quatro, com duração de 15 a 17 dias corridos cada um, nos seguintes períodos: 15 a 26 de julho de 2019; quinzena de janeiro de 2020, quinzena de julho de 2020 e quinzena de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 4.777/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N.º 3668/2015-MP/PJG, de 23/6/2015, publicada no D.O.E. de 27/11/2015, que instituiu o Grupo de Atuação Especial do Ministério Público do Estado do Pará para a tutela coletiva das demandas desencadeadas pelos impactos sociais e ambientais causados pela contaminação existente na área da Companhia Brasileira de Bauxita no Município Ulianópolis - GACBB;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 143/2019-PGJ/MPPA, datado de 2/8/2019, protocolizado sob o n.º 36115/2019, em 2/8/2019,

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por 2 (dois) anos, a contar de 24/6/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos de referido Grupo de Atuação Especial.

II - DESIGNAR, a contar de 24/6/2019, os membros abaixo relacionados, para comporem referido Grupo de Atuação Especial:

JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAO/MA;

REGIANE BRITO COELHO OZANAN, Promotora de Justiça Auxiliar do CAO/MA;

HELEM TALITA LIRA FONTES, Promotora de Justiça Titular de Ulianópolis;

NAIARA VIDAL NOGUEIRA;

ADRIANA PASSOS FERREIRA; e

LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA SEVERINO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4788/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes,

RESOLVE:
 Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.122.1434.8332	339047	0112	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.126.1434.8326	339040	0112	30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			30.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de agosto de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 464636

PORTARIA N.º 511/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 32894/2019, datado 7/7/2019;

R E S O L V E:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a manutenção da lotação provisória